



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000.
Fone: (35) 3299-1072/1070 - Fax: (35) 3299-1071 - pregao@unifal-mg.edu.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2015
PROCESSO Nº 23087.003347/2015-91

1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 11.488, de 15/06/2007, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, **da Instrução Normativa nº 01, da SLTI/MPOG, de 19/01/2010**, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2011, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2011, Seção 1, página 80, da Instrução Normativa nº 05, da SLTI/MPOG, de 27 de junho de 2014, publicado no D.O.U. dia 30 de junho de 2014, Seção 1, página 135, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Decreto nº 6.204/2007, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

2. OBJETO

Aquisição de materiais com instalação de sistema telefônico baseado em hardware e software de código aberto para a Sede em Alfenas, proporcionando interligação com transparência total de facilidades, entre os sistemas existentes nos campi da UNIFAL-MG. As 03 Centrais Telefônicas a serem interligadas estão instaladas na Unidade Santa Clara em Alfenas, no campus de Poços de Caldas e campus de Varginha, para ampliação do sistema de telefonia da Sede, incluindo modernização do sistema existente com upgrade da central, conforme descrição detalhada no Anexo I e Termo de referência deste Edital.

2.1.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

2.2. Em atendimento ao Decreto nº 6.204/2007 art. 6º, esta Licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou, conforme art. 34 da Lei 11.488/2007, às sociedades cooperativas.

3. DO EDITAL

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacao, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;

3.3. Impugnação do Edital:

3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

3.3.1.1. A data limite para impugnação deste edital é dia 19/06/2015, até às 17 horas.

3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;

3.3.4.1. A data limite para solicitação de esclarecimentos é dia 18/06/2015, até às 17 horas.

3.3.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregao@unifal-mg.edu.br.

3.3.6. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

3.3.7. Os pedidos realizados fora do horário de expediente serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 1863 de 04 agosto de 2014**

4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, por meio de Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral de União, ou seja:

- PTRES: 086705
- Elemento de Despesa: 339030
- Fonte: 0112

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;
- 6.2. **Não serão permitidos a participação no mesmo item de empresas cujos sócios/proprietários possuam grau de parentesco ou vínculo, capaz de indicar que houve quebra de sigilo das propostas, conforme acórdão TCU - 2725/2010 Plenário.**
- 6.3. **Para o grupo, as licitantes deverão apresentar proposta para todos os itens, sob pena de desclassificação.**
- 6.4. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário e deverão cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 6.5. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 6.6. A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, afim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor, Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP e Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 6.7. Não poderão participar desta licitação:
 - 6.7.1. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 6.7.2. As empresas suspensas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas ou no âmbito da União;
 - 6.7.3. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 6.8. **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br.** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.
- 6.9. Os documentos exigidos para habilitação constantes neste Edital deverão ser apresentados no CNPJ da empresa Licitante.

7. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

- 7.1. DATA: 24 / 06/ 2015
- 7.2. HORÁRIO: 09:00h
- 7.3. LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

8. DA REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

- 8.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, as licitantes credenciadas efetuarão o lançamento do **valor total** de cada item **do grupo**, através do sítio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;
- 8.2. O valor do lance, ou seja, o **valor total de cada item do grupo**, deverá ser obtido através do valor unitário deste item multiplicado pela quantidade indicada;
- 8.3. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 8.4. **Não deverá ser enviada a nova proposta de preços (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega;**
- 8.5. **NÃO DEVERÃO SER ENVIADAS DECLARAÇÕES, CERTIDÕES, ATESTADOS** exceto os solicitados pelo Pregoeiro durante a sessão pública.

9. DA PROPOSTA

- 9.1. A proposta deverá ser formulada com preços (unitário e total), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital.
 - 9.1.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, sem ônus adicionais;
 - 9.1.2. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma.
- 9.2. Ter validade de 60 dias (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação;
- 9.3. Não serão admitidas propostas com exigência de faturamento mínimo;
- 9.4. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame.
- 9.5. No caso de omissões em Propostas, exceto marca e modelo, serão considerados aqueles previstos no Edital.
- 9.6. A proposta deverá conter **OBRIGATORIAMENTE** a marca e fabricante do produto ofertado em seus campos específicos, bem como a descrição dos serviços ofertados;

9.6.1. No campo “MARCA” e/ou “descrição detalhada do objeto ofertado” do Sistema Comprasnet poderá, também, informar o **MODELO** do produto ofertado, bem como informações complementares dos serviços;

9.7. A proposta deverá trazer ainda no campo “**descrição detalhada do objeto ofertado**” as seguintes informações: **Nome Comercial (quando houver)** e informações complementares dos serviços a serem realizados, além das demais informações necessárias para cada item;

9.8. As propostas que apresentem no “**campo descrição detalhada do objeto ofertado**” a informação “**de acordo com o edital**”, ou similar serão **consideradas como produto/material e serviço** ofertado **EXATAMENTE** igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.

10. DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;

10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;

10.3. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

10.4. As licitantes deverão enviar lances com valores inferiores aos seus últimos lances que tenham sido registrados, não necessariamente inferiores ao valor do último lance registrado no sistema;

10.5. Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.6. Sendo efetuado lance, aparentemente inexecutável, o pregoeiro alertará o proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pela proponente;

10.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;

10.8. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;

10.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;

10.10. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

10.11. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO POR GRUPO** conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

11.1.1. Serão observados os valores ofertados de cada item (individualmente) do Grupo, devendo os mesmos estar de acordo com os Valores de Referência informados no Termo de Referência, parte integrante deste Edital;

11.1.1.1. Serão aceitas as propostas com valores iguais ou inferiores aos valores de referência informados.

11.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;

11.3. Na data e hora marcada as licitantes devem acompanhar e atender aos chamados do Pregoeiro via chat;

11.4. Valores totais que divididos pela quantidade do item não obtiverem valor com apenas duas casas decimais para os centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação;

11.5. Será considerada aceitável a proposta que:

a) Atenda a todos os termos deste Edital;

b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.

11.6. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.7. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

11.8. Das propostas vencedoras poderão ser solicitados catálogos, folders ou manual do fabricante que deverão ser enviados na forma digital através da opção "Anexo" disponibilizada no Sistema Comprasnet, no prazo máximo de 30 minutos após solicitação.

11.8.1. Os catálogos, folders ou manual do fabricante a que se refere o item anterior deverão apresentar especificação completa, em Língua Portuguesa, incluindo foto do produto ofertado;

11.8.2. O não envio do "Anexo" no prazo estabelecido acarretará na recusa da proposta da empresa solicitada.

11.9. O Pregoeiro poderá solicitar, via chat, na fase de aceitabilidade, amostras dos produtos, objetos desta licitação, que deverão ser entregues, no Almoxarifado Central desta Universidade, em até 04 (quatro) dias úteis.

11.9.1. As amostras serão analisadas pela Comissão de Avaliação e Recebimento de Materiais, e sua decisão será emitida em até 03 dias úteis;

11.9.2. As licitantes poderão retirar as amostras enviadas e não aceitas, em até 30 dias a contar da data de emissão do laudo; após esse período, as mesmas serão descartadas;

11.9.3. As amostras aprovadas, material permanente, serão deduzidas da quantidade a ser entregue.

11.10. O não atendimento aos chamados via chat ou do fornecimento da amostra será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada;.

11.11. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;

11.12. A LICITANTE VENCEDORA, cuja proposta for aceita, deverá **enviar, IMEDIATAMENTE, pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, após o aceite da proposta, sob pena de desclassificação da mesma:

11.12.1.A Declaração constante do Anexo II, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;

11.13. Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal e a Regularidade Trabalhista válidas;

12.1.1. A consulta da regularidade fiscal será verificada "ON LINE", na fase de habilitação, através do SICAF no sítio do Comprasnet. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br.

12.1.2. A consulta da regularidade trabalhista será realizada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na fase de habilitação, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, www.tst.jus.br, para atendimento da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470, de 24 de agosto de 2011.

12.2. A apresentação das declarações exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), as exigências da CF/88 (Declaração de menor e Declaração de trabalho forçado e degradante) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;

12.3. A Licitante Vencedora deverá apresentar:

12.3.1. Registro da empresa e/ou do profissional técnico responsável pelos serviços junto ao CREA, devidamente atualizado e prova de regularidade deste junto ao Órgão. A regularidade poderá ser comprovada através de certidões ou alvará;

12.3.2. Comprovação de que o responsável técnico possui vínculo com a proponente;

12.3.2.1. A prova de pertencer ao quadro permanente de pessoal será através de cópia de anotação em carteira de trabalho (CTPS), contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou se sócio/proprietário da empresa, cópia do contrato social;

12.3.3. Declaração de que possui funcionários capacitados no objeto da licitação.

12.4. Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para fornecer os materiais e prestar serviço de natureza similar ao objeto deste Edital.

12.4.1. O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade.

12.5. A documentação solicitada deverá ser enviada até o prazo de 02(duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.

12.6. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

12.7. O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.

12.8. Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), a UNIFAL-MG além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1. As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;

13.1.1. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;

13.1.2. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;

13.1.3. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;

13.1.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;

13.3. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas/MG.

13.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

13.5. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;

14.2. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação formalizar-se-á mediante emissão de **Nota de Empenho e assinatura do Contrato**, conforme minuta anexa;

15.2. Farão parte da contratação, além do Edital, as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET.

15.3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;

16. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

16.1.1. Local e horário para entrega dos materiais: Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG – CEP 37130-000, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, será recebido:

16.1.2. Provisoriamente: Será recebido pelo Almoxarifado Central na Sede e na Administração dos Campi, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constante na NF-E - Nota Fiscal Eletrônica/Danfe,

no ato do recebimento do material para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que:

- 16.1.2.1. Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;
- 16.1.2.2. Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;
- 16.1.2.3. Não apresente avaria ou adulteração;
- 16.1.2.4. Seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;
- 16.1.2.5. Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade;
- 16.1.2.6. Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

16.1.3. Definitivamente: Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos materiais fornecidos e serviços de instalação prestados que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

16.2. Após o recebimento, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;

16.3. Prazo para entrega dos materiais: até 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

16.4. A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

17. DO SERVIÇO

17.1. DO LOCAL E HORÁRIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

17.1.1. Local e horário para execução dos serviços de instalação: Deverá ser agendado pelo Departamento de Serviços Gerais;

17.1.1.1. Os componentes deverão ser instalados conforme especificações do manual do fabricante.

17.1.2. Os serviços deverão ser executados em horário extra, de maneira a não comprometer o expediente da Universidade.

17.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA REDE PRIVADA E PÚBLICA:

17.2.1. Redes Privativa: A realização das chamadas entre as localidades deve ser com transparência de facilidades realizada a quatro dígitos. Assim, quando o usuário discar para um ramal de uma outra localidade, a chamada deverá ser encaminhada de maneira automática ao ramal de destino, sem intervenção da telefonista ou atendimento digital, e que eles tenham acesso aos mesmos recursos de uma chamada para um ramal da mesma localidade. Todo hardware deverá ser composto de um único fabricante, marca e modelo.

17.2.2. Rede Pública: Nas localidades que necessitem de troncos digitais com a operadora deverão utilizar o protocolo R2 ou ISDN-PRI em (30B+D) através de feixes digitais E1 de 2 Mbps com Interface G703. Os troncos digitais deverão estar em conformidade com os padrões definidos pelas práticas da Telebrás/Anatel, permitindo compatibilidade plena entre a operadora e o sistema ofertado.

17.3. REQUISITOS BÁSICOS DO SISTEMA TELEFÔNICO:

- a) A implantação do sistema telefônico deverá ser executada de modo a se configurar um sistema único, de arquitetura distribuída, que permita o gerenciamento a partir do sistema principal (Campus I) e proporcione uma alta disponibilidade.
- b) A interligação com o sistema de telefonia pública deverá obedecer aos padrões da concessionária local, com suporte a sinalização R2 e ISDN sem necessidade de módulos externos.
- c) Nas interligações com a rede pública, o Sistema Telefônico deverá permitir discagem direta a ramal (DDR), conforme Prática 220.600.705 emissão 3, através das linhas troncos bidirecionais de entrada. Deverá permitir a facilidade (DDR), sem o uso de "hardware" externo adicional.
- d) O plano de numeração dos ramais deverá ser fechado, composto por até 04 dígitos.
- e) Os equipamentos oferecidos deverão ter todos os circuitos necessários ao seu perfeito funcionamento na configuração indicada anteriormente, permitindo, quando solicitado, acesso a redes privadas e públicas de telefonia.
- f) A configuração final do Sistema de telefonia deverá ser de no mínimo 10.000 portas (ramal e troncos), não incluso ramal e tronco IP. Conter por localidade no mínimo um módulo do sistema de Telefonia com capacidade final de no mínimo 500 portas, sendo que isto deverá ser comprovado pelo fornecimento do diagrama de disposição de placas e slots da central, por endereço. Deverá possibilitar o aumento de no mínimo 30% da capacidade inicial por simples inserção de placas.
- g) O SISTEMA TELEFÔNICO deve possibilitar a utilização indistinta de aparelhos telefônicos decádicos ou multi-frequenciais, sendo que todas as facilidades do sistema, exceto aquelas específicas para aparelhos telefônicos digitais, devem ser acessadas por qualquer tipo de aparelho telefônico multi-frequencial.
- h) O SISTEMA TELEFÔNICO deve possibilitar o uso de rotas analógicas ou digitais. Deverá ser básico para todos os troncos e interligações, possibilidade de tomada de feixe de tronco/rota alternativa, caso a principal esteja congestionada, independente do site que se encontra.
- i) O SISTEMA TELEFÔNICO deverá possibilitar a implementação de seleção e acesso a Rota de Menor Custo ("LCR - Least Cost Route"). Entende-se por Rota de Menor Custo a capacidade do sistema de permitir / bloquear o acesso decada usuário às rotas principais / alternativas, bem como estabelecer prioridade de ocupação de rotas. Tal prioridade / permissão de acesso pode variar de usuário para usuário e também modificar-se ao longo do dia, ou ao longo da semana.
- j) O SISTEMA TELEFÔNICO deve incorporar todo o hardware e o software necessários ao seu perfeito funcionamento com as facilidades indicadas nesta especificação e estar equipada com os complementos a seguir:
 - Distribuidor Geral de Linhas conforme especificações;
 - Sistema de Suprimento de Energia Elétrica conforme especificações;

- Aparelhos telefônicos conforme especificações;
 - Todos os acessórios necessários à instalação do sistema.
- k) Permitir a implementação de ramais celulares externos, que poderão ser implantados com qualquer operadora celular, permitindo executar e receber ligações com débito em conta de ramal, transferir ligações fazer conferência entre celulares (no mínimo 6 participantes), bem como discar entre estes ramais com o número de dígitos dos ramais do PABX.
- l) O Sistema de telefonia deverá possibilitar o uso de ramais e tie-lines IP em H.323 pela simples inserção de placas e licenças na central telefônica possibilitando o uso de Gateways de voz IP interno à central.
- m) Deve permitir o uso de aparelhos IP, que possibilitem a utilização de tecnologia Voz sobre IP com protocolo H.323.
- n) O sistema deverá possuir software modular, de forma que possua comandos para que processos sejam terminados ou reiniciados sem que seja necessário o reboot do equipamento;
- o) Deverá permitir a inserção de novo chassis, interfaces de linha e sistema, e a substituição de interfaces existentes, exceto do processador principal, seletor ou fonte de alimentação, sem a necessidade de parada total ou parcial nos módulos, chassis ou sistema. Sistema tipo hot-swap;
- p) O sistema telefônico deverá possuir as seguintes facilidades para todos os usuários:
- Chamada para a telefonista
 - Consultas nas chamadas externas, de entrada e saída e, internas
 - Interligação automática entre ramais
 - Interligação da rede pública com os ramais, segundo suas classes de serviço;
 - Interligação dos ramais com a rede pública, segundo suas classes de serviço;
 - Transferência nas chamadas de entrada e saída;
 - Possibilitar música de espera (*.wav) para chamadas retidas pelo operador e quando em processo de consulta e transferência entre ramais;
 - Os ramais de um grupo consecutivo (grupo de busca) poderão ser acessados por seus números individuais ou pelo número geral do grupo;
 - Captura de chamadas. Essa facilidade deverá ser acessível a todos os ramais do sistema pertencentes a um mesmo grupo de captura;
 - Chamada de retorno automático para ligações ramal a ramal, tanto no caso de não atendimento como no caso de ocupado;
 - Redireção "siga-me" de chamadas internas e externas de modo que determinados ramais categorizados possam, a partir de seu ramal ou de qualquer outro, desviar as ligações dirigidas a seu ramal, para o ramal no qual a facilidade está sendo ativada;
 - Possibilidade de qualquer ramal do sistema ser habilitado ou desabilitado para efeito de estabelecimento de chamadas externas, segundo sua categorização;
 - Discagem abreviada individual de modo que ramais especialmente habilitados possam efetuar chamadas locais, nacionais ou internacionais para até 10 (dez) números, pela seleção de, no máximo, 03 (três) dígitos;
 - Repetição do último número externo discado;
 - Código pessoal de usuário de ramal, de modo que este possa trazer a categoria e o nome associado ao seu ramal para qualquer outro ramal da rede. Isto permitirá que, independentemente de onde estiver, possa o usuário desfrutar dos privilégios que o seu ramal possui, mesmo através de outros ramais, como por exemplo ser identificado pelo nome no "display" dos ramais chamados ou realizar chamadas interurbanas e/ou internacionais. Deve ser mantida nesse caso a tarifação associada ao ramal do usuário correspondente ao código marcado, e não ao ramal físico de onde se fez a ligação;

- Possibilidade de configuração de grupo para toque paralelo em até 03 (três) ramais simultaneamente. A chamada será conectada ao aparelho que primeiro executar o atendimento e com controle de ocupação entre os 03 terminais, ou seja, o usuário estando ocupado num deles, os demais deverão ser considerados como ocupados caso alguém tente chamá-los diretamente;
 - O usuário que possuir diversos terminais (analógico, digital, IP ou DECT), deverá receber um único número para todos os terminais, e ao ligar para um outro ramal, o ramal chamado visualizará sempre o mesmo número no display, independente de qual terminal foi usado;
 - Quando um usuário possuir telefone com "display", as informações apresentadas no mesmo devem ser obrigatoriamente em português;
 - Sinalização acústica ou visual de uma segunda ligação, interna ou externa, dirigida á ramais;
 - "Warm-line / Hot line". Após a retirada do monofone do gancho deste ramal especial, deverá, o sistema, automaticamente providenciar o estabelecimento da conexão com um destino também pré-estabelecido em sistema. São exigidos pelo menos 18 (dezoito) ramais com esta característica;
- q) Não serão aceitos Sistemas Telefônicos baseados em PC.

17.4. DISTRIBUIDOR GERAL DE LINHAS:

- 17.4.1.** Deve possuir todos componentes necessários à ligação das linhas de ramais e linhas troncos, bem como sistema efetivo de proteção contra sobre-corrente e sobre-tensão para os troncos analógicos externos;
- 17.4.2.** Deve permitir a retirada de operação de, qualquer linha tronco ou ramal pela simples utilização de dispositivo adequado;
- 17.4.3.** Os DGs deverão utilizar blocos de engate rápido, do tipo krone;
- 17.4.4.** Deverão ser fornecidos DGs para o espelhamento do PABX e para toda rede de infra-estrutura vertical;
- 17.4.5.** Deverá ser executada toda a infra-estrutura de telefonia interna do DG;
- 17.4.6.** Os DGs deverão permitir ampliações por módulos;

17.5. SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA:

- 17.5.1.** Devem ser fornecidos e instalados sistemas de suprimento de energia elétrica nas três localidades.
- 17.5.2.** O sistema de suprimento de energia elétrica deve ser modular, de modo que permita a instalação em quantidades que atendam o consumo inicial do sistema e recarga das respectivas baterias, bem como permitam o acréscimo de módulos para atendimento de expansões da capacidade de consumo do sistema e respectivas baterias;
- 17.5.3.** O sistema de suprimento de energia elétrica deve ser composto dos conjuntos de baterias de acumuladores mantidas em flutuação por retificadores estáticos, com regulação automática e tensão nominal de saída de -48 VCC com positivo conectável ao sistema de aterramento;

- 17.5.4.** Os retificadores devem possibilitar a recarga completa das baterias;
- 17.5.5.** O conjunto de baterias deve garantir, no caso de falha no fornecimento de energia em corrente alternada, a operação total do equipamento por 06 (seis) horas ininterruptas, supondo-se a descarga correspondente à da hora de maior movimento (HMM) do sistema;
- 17.5.6.** As baterias devem ser do tipo selada e devem ser fornecidas as estantes para acomodação das mesmas;
- 17.5.7.** Todo o sistema de suprimento de energia elétrica deve ter proteção efetiva contra sobre-tensões e sobre-correntes;
- 17.5.8.** Todos os equipamentos energizáveis devem ser conectados aos sistemas de aterramento existentes no local de instalação;

17.6. CONSOLES DAS OPERADORAS:

17.6.1. Permitir a visualização em tela das seguintes informações importantes para o processo de chamadas:

- Número de origem da ligação;
- Nome do usuário interno;
- Possibilidade de utilização do monofone ou fone de cabeça;
- Permitir reter a chamada de entrada para efetuar breves consultas e transferências;
- Quando não for possível à telefonista transferir a ligação imediatamente, deverá haver posições de estacionamento (pelo menos 6 no total por telefonista), cujas ligações estacionadas poderão ser recuperadas de forma seletiva, visualizadas em tela;
- Permitir a transferência de chamadas de entrada para outra posição de telefonista;
- Permitir transbordo para outros grupos de telefonista;
- Possuir sinalização visual das chamadas internas, externas e privativas da telefonista;
- A quantidade de chamadas na fila em espera deve ser discriminada em tela, bem como as informações do primeiro da fila, para cada tipo de chamada (interna e externa);
- Possuir a facilidade de intercalação pela telefonista;
- Possuir a facilidade de proteção contra transferência não autorizada;
- Permitir a visualização da data e hora real do sistema;
- Permitir sinalização visual de alarmes;
- Ser conectado a central telefônica através de cabo com 01 par de fios;
- Deverá ser tele-alimentada ou alimentação 48VDC a partir do sistema

17.7. APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL:

- Alimentado a partir da central;
- Interligação a um par de fios
- Possuir teclas com funções: mute, alta-voz, habilitação pelo próprio usuário no teclado da 2ª. Linha de acesso, transferência;
- Capacidade de, pelo menos, 21 (vinte e uma) teclas livres para programação das funções.
- Mostrador de cristal líquido inclinável, alfa-numérico, com capacidade mínima de 3 linhas com 40 caracteres cada, que possibilite indicação de data, hora, número

chamado e número do ramal que iniciou a chamada quando do recebimento de ligações internas;

- 2B + D para voz;
- Formação de grupo de captura de chamada;
- Operação "chefe-secretária";
- Conversação em alta-voz e viva-voz full duplex;
- Indicação da existência de mensagens no serviço de correio de voz;
- Estabelecimento de ligações sem retirada do monofone do gancho;
- Os aparelhos deverão assumir o número definido pela programação do sistema;
- Os aparelhos deverão possibilitar o uso de fones de cabeça;

17.8. SISTEMA DE TARIFAÇÃO E BILHETAGEM AUTOMÁTICA:

- Deve ser fornecido e instalado um sistema de tarifação e bilhetagem automática para o sistema, o qual será responsável pela tarifação das ligações dos ramais do sistema, através do uso de buffers ou coletores, e com capacidade de gerenciar no mínimo 800 usuários;
- A empresa licitante deverá fornecer a licença do software para o sistema de tarifação e bilhetagem;
- O sistema de tarifação e bilhetagem automática deverá ser instalado em microcomputador tipo PC, cujo fornecimento será da empresa contratante;
- São indispensáveis, no mínimo as seguintes facilidades:
- Programa de observação de dados de tráfego que possibilite medição e registro diários, em forma de relatórios específicos para análise de custos, ocupação dos troncos e ramais, ocupação das mesas operadoras, tempo de atendimento,
- Avaliação da carga de serviço em períodos pre-determinados, etc.;
- Programa de identificação dos seguintes parâmetros das chamadas de saída efetuadas através dos troncos unidirecionais e bidirecionais, com emissão de relatórios programáveis:
- Número do assinante chamado em ligação urbana, DDD e DDI. (Quando houver sinalização);
- Número do ramal que originou a chamada;
- Data de início da chamada; a Hora de início da chamada; o Duração da chamada;
- Programas destinados à emissão diária dos seguintes relatórios de todas as chamadas (locais, DDD e DDI) efetuadas:
- Ramais que efetuaram chamada;
- Ligações efetuadas através dos consoles de operadores;
- Caracterização do início das chamadas nas ligações externas, devendo o sistema detectar a inversão de polaridade nos fios "A e B" (Quando a central pública assim o permitir);
- Deverão ser indicadas as seguintes características relativas ao sistema de tarifação e bilhetagem automática:
- O sistema deve possuir as facilidades de bilhetagem chamadas de saída, de entrada e de chamadas em rede;
- Deverão ser fornecidas atualizações de software pelo período total de contrato;
- O sistema de tarifação deve possibilitar a tarifação por usuário da central telefônica;
- Emissão de relatórios via WEB, possibilitando aos usuários autorizados (20 usuários simultaneamente), o acesso via navegador WEB ao sistema de tarifação para visualização e emissão de relatórios;
- O sistema deve possuir facilidade de bilhetagem de chamadas internas;

- O sistema deve possuir facilidade de identificação de uma chamada de entrada a cobrar;

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 18.1.** A UNIFAL MG, pelo Departamento de Serviços Gerais, através da Seção de Dados e Voz, fiscalizará o andamento e a medição dos serviços.
- 18.2.** A LICITANTE VENCEDORA se obriga a atender plenamente o compromisso assumido com a UNIFAL-MG.
- 18.3.** A LICITANTE VENCEDORA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos contratados
- 18.4.** A CONTRATADA deverá oferecer treinamento para a nova central para o novo sistema.
- 18.5.** A CONTRATADA deverá fornecer os componentes originais obedecendo às especificações do equipamento, não sendo aceito componentes similares ou adaptações.
- 18.6.** Os serviços de instalação, poderão ser executados em data previamente agendada pelo Departamento de Serviços Gerais e realizada por técnico habilitado da empresa vencedora.
- 18.7.** Os serviços deverão ser realizados através de equipe técnica formada por no mínimo um técnico, seguindo as rotinas, relatando em impresso próprio todos os procedimentos assinados pelos responsáveis de ambas as partes. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, a fim de manter os equipamentos em boas condições de funcionamento ou restabelecê-lo ao funcionamento normal.
- 18.8.** Toda ou qualquer intervenção e assistência técnica necessária, sendo preventiva ou corretiva sobre o equipamento, somente poderão ser efetuadas por pessoal qualificado, ou por aqueles credenciados, sob pena de caracterizar infração contratual.
- 18.9.** Os funcionários envolvidos na prestação dos serviços deverão estar devidamente identificados através de crachás.
- 18.10.** Por se tratar de equipamento essencial com funcionamento ininterrupto, o serviço deverá ser realizado no menor tempo possível, sem prejuízo das atividades da UNIFAL MG.
- 18.11.** A contratada será a única responsável pela execução dos serviços, devendo garantir a sua qualidade, de acordo com as normas técnicas, sob pena de responsabilidade.
- 18.12.** Qualquer dano aos bens, a que se refere ao presente Edital, independentemente de sua origem, será objeto de vistoria especializada para constatar a responsabilidade de quem deu causa ao dano. Em sendo este de responsabilidade da contratada deverá esta arcar com os custos do conserto ou a substituição do bem.
- 18.13.** A UNIFAL MG não cederá ou emprestará em hipótese alguma, ferramentas, instrumentos, equipamentos e acessórios ou materiais consumíveis. Devendo estes ser de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- 18.14.** Qualquer substituição de peças ou componentes somente poderão ser efetuados após aprovação e autorização da UNIFAL MG.

18.15. Todos os contatos de ordem técnica deverão ser feitos com o Técnico em eletrônica do Departamento de Serviços Gerais.

18.16. Todos os dispositivos deste Edital, do Termo de Referência e do Contrato deverão ser seguidos rigorosamente.

19. DA GARANTIA

19.1. A garantia para os materiais e para o serviço deverá ser pelo período mínimo de 01 (um) ano;

19.2. As despesas com o transporte (ida e volta) do equipamento defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

20. DAS PENALIDADES

20.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

20.1.1. Advertência

20.1.2. Multa:

20.1.2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material/execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e0

20.1.2.2. Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

20.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

20.1.4. Declaração de inidoneidade.

21. DO PAGAMENTO

21.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

21.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo dos materiais e serviços executados, e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;

21.3. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

- 21.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 21.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 21.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 21.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 21.8. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 21.9. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 21.10. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;
- 21.11. Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 21.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;
- 22.2. Deverão ser observadas as exigências de caráter de **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** constantes na **IN 01/2010**, dentre as tais, as seguintes para os materiais utilizados:
- 22.2.1. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 22.3. Deverão ser observadas, pela Contratada, as exigências de caráter de **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** constantes na **IN 01/2010**, dentre as tais para os serviços realizados:
- 22.3.1. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 22.3.2. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
- 22.4. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 22.5. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65 da Lei 9648/98;
- 22.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 22.7. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do objeto desta licitação por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei;
- 22.8. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br;
- 22.9. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 22.10. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;

22.12. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis;

22.13. O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, “ex vi” do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 11 de junho de 2015.

Vera Lúcia de Carvalho Rosa
Pró-Reitora de Administração e Finanças
- UNIFAL-MG -

UNIFAL-MG

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 40/2015

GRUPO 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Upgrade de Sistema Telefônico Ericsson / Aastra MD110 versão BC13 , composto de 02 Gabinetes, sendo: Substituição de todo o hardware existente como bastidores, magazines, placas de ramais e de troncos, placas operacionais, cabos e Upgrade de Licenças de todos os ramais e troncos, incluindo o fornecimento de uma placa servidora ASU-E.	Unidade	1		
02	AMPLIAÇÃO COM MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA TELEFONICO ERICSON MX-ONE, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS SEGUINTE COMPONENTES: 2.1 - 60 Troncos digitais, composto de placas, licenças e cabos (02 E1 para interligação com operadora), sendo composto por: 2.1.1 - 01 Placa MGU para Tronco digitais – Esta placa suporta até 240 e 2.1.2 - 60 Licenças para Troncos digitais CAS: 2.2 - 01 Bastidor 19“Aastra composto de Magazine LPB22, todos os cabos, placas e fontes necessárias: 2.3 - 96 ramais analógicos composto de placas, licenças e cabos: 2.4 - Serviços de instalação, programação, configuração e testes para os itens 2.1, 2.2 e 2.3.	Unidade	1		

- **PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS: até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.**
- Local e horário para execução dos serviços de instalação: Deverá ser agendado pelo Departamento de Serviços Gerais;
- **A garantia dos materiais e serviços devem ser de, no mínimo, 01 (um) ano.**
- **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 40/2015

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CNPJ: e-mail:

FONE:..... FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTÁ:

(Enviar este Anexo pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 23087.003347/2015-91

Setor Requisitante: Departamento de Serviços Gerais

Responsável: Flávio Anderson Cruz

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

Aquisição de materiais com instalação de sistema telefônico baseado em hardware e software de código aberto para a Sede em Alfenas, proporcionando interligação com transparência total de facilidades, entre os sistemas existentes nos campi da UNIFAL-MG. As 03 Centrais Telefônicas a serem interligadas estão instaladas na Unidade Santa Clara em Alfenas, no campus de Poços de Caldas e campus de Varginha, para ampliação do sistema de telefonia da sede, incluindo modernização do sistema existente com upgrade da central.

2. OBJETIVO E VALOR DE REFERÊNCIA

Aquisição de materiais com instalação de sistema telefônico baseado em hardware e software de código aberto para a Sede em Alfenas, proporcionando interligação com transparência total de facilidades, entre os sistemas existentes nos campi da UNIFAL-MG., As 03 Centrais Telefônicas a serem interligadas estão instaladas na Unidade Santa Clara em Alfenas, no campus de Poços de Caldas e campus de Varginha, incluindo modernização do sistema existente com upgrade da central, devendo estar inclusos todos e quaisquer custos, de qualquer natureza. O valor de referência total estimativo é de R\$ 108.148,62 baseado em pré-cotações.

3. Foram utilizados três orçamentos como referência para composição dos preços

4. ESPECIFICAÇÕES

Os serviços em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Anexo I do Edital e no Termo de Referência, em nenhum momento poderão ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br.

5. ENTREGA DO MATERIAL E SERVIÇO

5.1. Local e horário para entrega: Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG – CEP 37130-000, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, será recebido:

5.1.1. O prazo de entrega do material proposto deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento da Nota de Empenho;

5.2. Local e horário para execução dos serviços de instalação: Deverá ser agendado pelo Departamento de Serviços Gerais;

5.2.1. Será recebido somente nas condições exigidas pelo Edital.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA REDE PRIVADA E PÚBLICA:

Redes Privativa

- A realização das chamadas entre as localidades deve ser com transparência de facilidades e realizada a quatro dígitos. Assim, quando o usuário discar para um ramal de uma outra localidade, a chamada deverá ser encaminhada de maneira automática ao ramal de

destino, sem intervenção da telefonista ou atendimento digital, e que eles tenham acesso aos mesmos recursos de uma chamada para um ramal da mesma localidade.

- Todo hardware deverá ser composto de um único fabricante, marca e modelo.

Rede Pública

- Nas localidades que necessitem de troncos digitais com a operadora deverão utilizar o protocolo R2 ou ISDN-PRI em (30B+D) através de feixes digitais E1 de 2 Mbps com Interface G703.
- Os troncos digitais deverão estar em conformidade com os padrões definidos pelas práticas da Telebrás/Anatel, permitindo compatibilidade plena entre a operadora e o sistema ofertado.

7. REQUISITOS BÁSICOS DO SISTEMA TELEFÔNICO:

a) A implantação do sistema telefônico deverá ser executada de modo a se configurar um sistema único, de arquitetura distribuída, que permita o gerenciamento a partir do sistema principal (Campus I) e proporcione uma alta disponibilidade.

b) A interligação com o sistema de telefonia pública deverá obedecer aos padrões da concessionária local, com suporte a sinalização R2 e ISDN sem necessidade de módulos externos.

c) Nas interligações com a rede pública, o Sistema Telefônico deverá permitir discagem direta a ramal (DDR), conforme Prática 220.600.705 emissão 3, através das linhas troncos bidirecionais de entrada. Deverá permitir a facilidade (DDR), sem o uso de "hardware" externo adicional.

d) O plano de numeração dos ramais deverá ser fechado, composto por até 04 dígitos.

e) Os equipamentos oferecidos deverão ter todos os circuitos necessários ao seu perfeito funcionamento na configuração indicada anteriormente, permitindo, quando solicitado, acesso a redes privadas e públicas de telefonia.

f) A configuração final do Sistema de telefonia deverá ser de no mínimo 10.000 portas (ramal e troncos), não incluso ramal e tronco IP. Conter por localidade no mínimo um módulo do sistema de Telefonia com capacidade final de no mínimo 500 portas, sendo que isto deverá ser comprovado pelo fornecimento do diagrama de disposição de placas e slots da central, por endereço. Deverá possibilitar o aumento de no mínimo 30% da capacidade inicial por simples inserção de placas.

g) O SISTEMA TELEFÔNICO deve possibilitar a utilização indistinta de aparelhos telefônicos decádicos ou multi-frequenciais, sendo que todas as facilidades do sistema, exceto aquelas específicas para aparelhos telefônicos digitais, devem ser acessadas por qualquer tipo de aparelho telefônico multi-frequencial.

h) O SISTEMA TELEFÔNICO deve possibilitar o uso de rotas analógicas ou digitais. Deverá ser básico para todos os troncos e interligações, possibilidade de tomada de feixe de tronco/rota alternativa, caso a principal esteja congestionada, independente do site que se encontra.

i) O SISTEMA TELEFÔNICO deverá possibilitar a implementação de seleção e acesso a Rota de Menor Custo ("LCR - Least Cost Route"). Entende-se por Rota de Menor Custo a capacidade do sistema de permitir / bloquear o acesso decada usuário às rotas principais / alternativas, bem como estabelecer prioridade de ocupação de rotas. Tal prioridade / permissão de acesso pode variar de usuário para usuário e também modificar-se ao longo do dia, ou ao longo da semana.

j) O SISTEMA TELEFÔNICO deve incorporar todo o hardware e o software necessários ao seu perfeito funcionamento com as facilidades indicadas nesta especificação e estar equipada com os complementos a seguir:

- Distribuidor Geral de Linhas conforme especificações;
- Sistema de Suprimento de Energia Elétrica conforme especificações;
- Aparelhos telefônicos conforme especificações;

- Todos os acessórios necessários à instalação do sistema.
- k) Permitir a implementação de ramais celulares externos, que poderão ser implantados com qualquer operadora celular, permitindo executar e receber ligações com débito em conta de ramal, transferir ligações fazer conferência entre celulares (no mínimo 6 participantes), bem como discar entre estes ramais com o numero de dígitos dos ramais do PABX.
- l) O Sistema de telefonia deverá possibilitar o uso de ramais e tie-lines IP em H.323 pela simples inserção de placas e licenças na central telefônica possibilitando o uso de Gateways de voz IP interno à central.
- m) Deve permitir o uso de aparelhos IP, que possibilitem a utilização de tecnologia Voz sobre IP com protocolo H.323.
- n) O sistema deverá possuir software modular, de forma que possua comandos para que processos sejam terminados ou reiniciados sem que seja necessário o reboot do equipamento;
- o) Deverá permitir a inserção de novo chassis, interfaces de linha e sistema, e a substituição de interfaces existentes, exceto do processador principal, seletor ou fonte de alimentação, sem a necessidade de parada total ou parcial nos módulos, chassis ou sistema. Sistema tipo hot-swap;
- p) O sistema telefônico deverá possuir as seguintes facilidades para todos os usuários:
- Chamada para a telefonista
 - Consultas nas chamadas externas, de entrada e saída e, internas
 - Interligação automática entre ramais
 - Interligação da rede pública com os ramais, segundo suas classes de serviço;
 - Interligação dos ramais com a rede pública, segundo suas classes de serviço;
 - Transferência nas chamadas de entrada e saída;
 - Possibilitar música de espera (*.wav) para chamadas retidas pelo operador e quando em processo de consulta e transferência entre ramais;
 - Os ramais de um grupo consecutivo (grupo de busca) poderão ser acessados por seus números individuais ou pelo número geral do grupo;
 - Captura de chamadas. Essa facilidade deverá ser acessível a todos os ramais do sistema pertencentes a um mesmo grupo de captura;
 - Chamada de retorno automático para ligações ramal a ramal, tanto no caso de não atendimento como no caso de ocupado;
 - Redireção "siga-me" de chamadas internas e externas de modo que determinados ramais categorizados possam, a partir de seu ramal ou de qualquer outro, desviar as ligações dirigidas a seu ramal, para o ramal no qual a facilidade está sendo ativada;
 - Possibilidade de qualquer ramal do sistema ser habilitado ou desabilitado para efeito de estabelecimento de chamadas externas, segundo sua categorização;
 - Discagem abreviada individual de modo que ramais especialmente habilitados possam efetuar chamadas locais, nacionais ou internacionais para até 10 (dez) números, pela seleção de, no máximo, 03 (três) dígitos;
 - Repetição do último número externo discado;
 - Código pessoal de usuário de ramal, de modo que este possa trazer a categoria e o nome associado ao seu ramal para qualquer outro ramal da rede. Isto permitirá que, independentemente de onde estiver, possa o usuário desfrutar dos privilégios que o seu ramal possui, mesmo através de outros ramais, como por exemplo ser identificado pelo nome no "display" dos ramais chamados ou realizar chamadas interurbanas e/ou internacionais. Deve ser mantida nesse caso a tarifação associada ao ramal do usuário correspondente ao código marcado, e não ao ramal físico de onde se fez a ligação;
 - Possibilidade de configuração de grupo para toque paralelo em até 03 (três) ramais simultaneamente. A chamada será conectada ao aparelho que primeiro executar o atendimento e com controle de ocupação entre os 03 terminais, ou seja, o usuário estando

ocupado num deles, os demais deverão ser considerados como ocupados caso alguém tente chamá-los diretamente;

- O usuário que possuir diversos terminais (analógico, digital, IP ou DECT), deverá receber um único número para todos os terminais, e ao ligar para um outro ramal, o ramal chamado visualizará sempre o mesmo número no display, independente de qual terminal foi usado;
- Quando um usuário possuir telefone com "display", as informações apresentadas no mesmo devem ser obrigatoriamente em português; • Sinalização acústica ou visual de uma segunda ligação, interna ou externa, dirigida à ramais;
- "Warm-line / Hot line". Após a retirada do monofone do gancho deste ramal especial, deverá, o sistema, automaticamente providenciar o estabelecimento da conexão com um destino também pré-estabelecido em sistema. São exigidos pelo menos 18 (dezoito) ramais com esta característica;

q) Não serão aceitos Sistemas Telefônicos baseados em PC.

8. DISTRIBUIDOR GERAL DE LINHAS:

8.1 - Deve possuir todos componentes necessários à ligação das linhas de ramais e linhas troncos, bem como sistema efetivo de proteção contra sobre-corrente e sobre-tensão para os troncos analógicos externos;

8.2 - Deve permitir a retirada de operação de, qualquer linha tronco ou ramal pela simples utilização de dispositivo adequado;

8.3 - Os DGs deverão utilizar blocos de engate rápido, do tipo krone;

8.4 - Deverão ser fornecidos DGs para o espelhamento do PABX e para toda rede de infra-estrutura vertical;

8.5 - Deverá ser executada toda a infra-estrutura de telefonia interna do DG;

8.6 - Os DGs deverão permitir ampliações por módulos;

9. SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA:

9.1 - Devem ser fornecidos e instalados sistemas de suprimento de energia elétrica nas três localidades.

9.2 - O sistema de suprimento de energia elétrica deve ser modular, de modo que permita a instalação em quantidades que atendam o consumo inicial do sistema e recarga das respectivas baterias, bem como permitam o acréscimo de módulos para atendimento de expansões da capacidade de consumo do sistema e respectivas baterias;

9.3 - O sistema de suprimento de energia elétrica deve ser composto dos conjuntos de baterias de acumuladores mantidas em flutuação por retificadores estáticos, com regulagem automática e tensão nominal de saída de -48 VCC com positivo conectável ao sistema de aterramento;

9.4 - Os retificadores devem possibilitar a recarga completa das baterias;

9.5 - O conjunto de baterias deve garantir, no caso de falha no fornecimento de energia em corrente alternada, a operação total do equipamento por 06 (seis) horas ininterruptas, supondo-se a descarga correspondente à da hora de maior movimento (HMM) do sistema;

9.6 - As baterias devem ser do tipo selada e devem ser fornecidas as estantes para acomodação das mesmas;

9.7 - Todo o sistema de suprimento de energia elétrica deve ter proteção efetiva contra sobretensões e sobre-correntes;

9.8 - Todos os equipamentos energizáveis devem ser conectados aos sistemas de aterramento existentes no local de instalação;

10. CONSOLES DAS OPERADORAS:

10.1 - Permitir a visualização em tela das seguintes informações importantes para o processo de chamadas:

- Número de origem da ligação;
- Nome do usuário interno;
- Possibilidade de utilização do monofone ou fone de cabeça;
- Permitir reter a chamada de entrada para efetuar breves consultas e transferências;
- Quando não for possível à telefonista transferir a ligação imediatamente, deverá haver posições de estacionamento (pelo menos 6 no total por telefonista), cujas ligações estacionadas poderão ser recuperadas de forma seletiva, visualizadas em tela;
- Permitir a transferência de chamadas de entrada para outra posição de telefonista;
- Permitir transbordo para outros grupos de telefonista;
- Possuir sinalização visual das chamadas internas, externas e privativas da telefonista;
- A quantidade de chamadas na fila em espera deve ser discriminada em tela, bem como as informações do primeiro da fila, para cada tipo de chamada (interna e externa);
- Possuir a facilidade de intercalação pela telefonista;
- Possuir a facilidade de proteção contra transferência não autorizada;
- Permitir a visualização da data e hora real do sistema;
- Permitir sinalização visual de alarmes;
- Ser conectado a central telefônica através de cabo com 01 par de fios;
- Deverá ser tele-alimentada ou alimentação 48VDC a partir do sistema

11. APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL:

- Alimentado a partir da central;
- Interligação a um par de fios
- Possuir teclas com funções: mute, alta-voz, habilitação pelo próprio usuário no teclado da 2ª. Linha de acesso, transferência;
- Capacidade de, pelo menos, 21 (vinte e uma) teclas livres para programação das funções.
- Mostrador de cristal líquido inclinável, alfa-numérico, com capacidade mínima de 3 linhas com 40 caracteres cada, que possibilite indicação de data, hora, número chamado e número do ramal que iniciou a chamada quando do recebimento de ligações internas;
- 2B + D para voz;
- Formação de grupo de captura de chamada;
- Operação "chefe-secretária";
- Conversação em alta-voz e viva-voz full duplex;
- Indicação da existência de mensagens no serviço de correio de voz;
- Estabelecimento de ligações sem retirada do monofone do gancho;
- Os aparelhos deverão assumir o número definido pela programação do sistema;
- Os aparelhos deverão possibilitar o uso de fones de cabeça;

12. SISTEMA DE TARIFAÇÃO E BILHETAGEM AUTOMÁTICA:

- Deve ser fornecido e instalado um sistema de tarifação e bilhetagem automática para o sistema, o qual será responsável pela tarifação das ligações dos ramais do sistema, através do uso de buffers ou coletores, e com capacidade de gerenciar no mínimo 800 usuários;
- A empresa licitante deverá fornecer a licença do software para o sistema de tarifação e bilhetagem;
- O sistema de tarifação e bilhetagem automática deverá ser instalado em microcomputador tipo PC, cujo fornecimento será da empresa contratante;

- São indispensáveis, no mínimo as seguintes facilidades:
- Programa de observação de dados de tráfego que possibilite medição e registro diários, em forma de relatórios específicos para análise de custos, ocupação dos troncos e ramais, ocupação das mesas operadoras, tempo de atendimento,
- Avaliação da carga de serviço em períodos pré-determinados, etc.;
- Programa de identificação dos seguintes parâmetros das chamadas de saída efetuadas através dos troncos unidirecionais e bidirecionais, com emissão de relatórios programáveis:
- Número do assinante chamado em ligação urbana, DDD e DDI. (Quando houver sinalização);
- Número do ramal que originou a chamada;
- Data de início da chamada; a Hora de início da chamada; o Duração da chamada;
- Programas destinados à emissão diária dos seguintes relatórios de todas as chamadas (locais, DDD e DDI) efetuadas:
- Ramais que efetuaram chamada;
- Ligações efetuadas através dos consoles de operadores;
- Caracterização do início das chamadas nas ligações externas, devendo o sistema detectar a inversão de polaridade nos fios "A e B" (Quando a central pública assim o permitir);
- Deverão ser indicadas as seguintes características relativas ao sistema de tarifação e bilhetagem automática:
- O sistema deve possuir as facilidades de bilhetagem chamadas de saída, de entrada e de chamadas em rede;
- Deverão ser fornecidas atualizações de software pelo período total de contrato;
- O sistema de tarifação deve possibilitar a tarifação por usuário da central telefônica;
- Emissão de relatórios via WEB, possibilitando aos usuários autorizados (20 usuários simultaneamente), o acesso via navegador WEB ao sistema de tarifação para visualização e emissão de relatórios;
- O sistema deve possuir facilidade de bilhetagem de chamadas internas;
- O sistema deve possuir facilidade de identificação de uma chamada de entrada a cobrar;

13. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

13.1 - Registro da empresa e/ou do profissional técnico responsável pelos serviços junto ao CREA, devidamente atualizado e prova de regularidade deste junto ao

Órgão. A regularidade poderá ser comprovada através de certidões ou alvará;

13.2 - Comprovação de que o responsável técnico possui vínculo com a proponente;

13.2.1 - A prova de pertencer ao quadro permanente de pessoal será através de cópia de anotação em carteira de trabalho (CTPS), contrato de trabalho, contrato de serviço ou se sócio/proprietário da empresa, cópia do contrato social;

13.3 - Declaração de que possui funcionários capacitados no objeto da licitação.

13.4 - Apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, em que a empresa proponente forneceu materiais e serviços similares aos constantes no objeto desta licitação;

14. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO:

- Os componentes deverão ser instalados conforme especificações do manual do fabricante.
- Os serviços deverão ser executados em horário extra, de maneira a não comprometer o expediente da Universidade.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A UNIFAL MG, pelo Departamento de Serviços Gerais, através da Seção de Dados e Voz, fiscalizará o andamento e a medição dos serviços.
- A LICITANTE VENCEDORA se obriga a atender plenamente o compromisso assumido com a UNIFAL-MG.
- A LICITANTE VENCEDORA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos contratados
- A CONTRATADA deverá oferecer treinamento para a nova central para o novo sistema.
- A CONTRATADA deverá fornecer os componentes originais obedecendo às especificações do equipamento, não sendo aceito componentes similares ou adaptações.
- Os serviços de instalação, poderão ser executados em data previamente agendada pelo Departamento de Serviços Gerais e realizada por técnico habilitado da empresa vencedora
- Os serviços deverão ser realizados através de equipe técnica formada por no mínimo um técnico, seguindo as rotinas, relatando em impresso próprio todos os procedimentos assinados pelos responsáveis de ambas as partes. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, a fim de manter os equipamentos em boas condições de funcionamento ou restabelecê-lo ao funcionamento normal.
- Toda ou qualquer intervenção e assistência técnica necessária, sendo preventiva ou corretiva sobre o equipamento, somente poderão ser efetuadas por pessoal qualificado, ou por aqueles credenciados, sob pena de caracterizar infração contratual.
- Os funcionários envolvidos na prestação dos serviços deverão estar devidamente identificados através de crachás.
- Por se tratar de equipamento essencial com funcionamento ininterrupto, o serviço deverá ser realizado no menor tempo possível, sem prejuízo das atividades da UNIFAL MG.
- A contratada será a única responsável pela execução dos serviços, devendo garantir a sua qualidade, de acordo com as normas técnicas, sob pena de responsabilidade.
- Qualquer dano aos bens, a que se refere ao presente Termo de Referência, independentemente de sua origem, será objeto de vistoria especializada para constatar a responsabilidade de quem deu causa ao dano. Em sendo este de responsabilidade da contratada deverá esta arcar com os custos do conserto ou a substituição do bem.
- A UNIFAL MG não cederá ou emprestará em hipótese alguma, ferramentas, instrumentos, equipamentos e acessórios ou materiais consumíveis. Devendo estes ser de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- Qualquer substituição de peças ou componentes somente poderão ser efetuados após aprovação e autorização da UNIFAL MG.
- Todos os contatos de ordem técnica deverão ser feitos com o Técnico em eletrônica do Departamento de Serviços Gerais.
- Todos os dispositivos do Termo de Referência e do Contrato deverão ser seguidos rigorosamente.

16. PAGAMENTO

O pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo que será feito pelo Técnico em eletrônica do Departamento de Serviços Gerais e pela apresentação do documento fiscal.

PLANILHA DE PREÇOS ESTIMATIVOS

GRUPO 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Upgrade de Sistema Telefônico Ericsson / Aastra MD110 versão BC13, composto de 02 Gabinetes, sendo: Substituição de todo o hardware existente como bastidores, magazines, placas de ramais e de troncos, placas operacionais, cabos e Upgrade de Licenças de todos os ramais e troncos, incluindo o fornecimento de uma placa servidora ASU-E.	Unidade	1	48.811,62	48.811,62
02	AMPLIAÇÃO COM MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA TELEFONICO ERICSON MX-ONE, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS SEGUINTE COMPONENTES: 2.1 - 60 Troncos digitais, composto de placas, licenças e cabos (02 E1 para interligação com operadora), sendo composto por: 2.1.1 - 01 Placa MGU para Tronco digitais – Esta placa suporta até 240 e 2.1.2 - 60 Licenças para Troncos digitais CAS: 2.2 - 01 Bastidor 19" Aastra composto de Magazine LPB22, todos os cabos, placas e fontes necessárias: 2.3 - 96 ramais analógicos composto de placas, licenças e cabos: 2.4 - Serviços de instalação, programação, configuração e testes para os itens 2.1 , 2.2 e 2.3 .	Unidade	1	59.337,00	59.337,00
VALOR TOTAL					108.148,62

MINUTA DO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG** E A EMPRESA _____, NOS TERMOS QUE SEGUEM:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**, Autarquia de Regime Especial, de acordo com a Lei 11.154, de 29 de julho de 2005, publicada no DOU de 1º-8-2005, com sede na cidade de Alfenas-MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, inscrita no C.N.P.J sob o nº 17.879.859/0001-15 neste ato representada pelo **Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva**, nomeado Reitor pelo Decreto de 13 de março de 2014 da Presidenta da República, publicado no DOU de 14 de março de 2014, Página 1, Seção 2, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº : _____, com sede em _____, na Rua _____ - CEP: _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo nº 23087.003347/2015-91, celebram o presente Contrato, submetendo-se as partes à Lei nº 10.520 de 17/07/02, ao Decreto 3931/2001, ao Decreto nº 5.450/2005 e à Lei nº 8.666 de 21/06/93 em sua redação atual e pelas condições previstas no Edital e no presente contrato, a seguir estabelecidas:

5.1.1.1

5.1.1.2

5.1.1.3 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de materiais com instalação de sistema telefônico baseado em hardware e software de código aberto para a Sede em Alfenas, com entrega total, proporcionando interligação com transparência total de facilidades, entre os sistemas existentes nos campi da UNIFAL-MG. As 3 Centrais Telefônicas a serem interligadas estão instaladas na Unidade Santa Clara em Alfenas, no campus de Poços de Caldas e campus de Varginha, para ampliação do sistema de telefonia da Sede, incluindo modernização do sistema existente com upgrade da central, observados os detalhes técnicos operacionais, especificações e condições constantes no Edital e nos seus anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Upgrade de Sistema Telefônico Ericsson / Aastra MD110 versão BC13, composto de 02 Gabinetes, sendo: Substituição de todo o hardware existente como bastidores, magazines, placas de ramais e de troncos, placas operacionais, cabos e Upgrade de Licenças de todos os ramais e troncos, incluindo o fornecimento de uma placa servidora ASU-E.	Unidade	1		
02	AMPLIAÇÃO COM MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA TELEFONICO ERICSON MX-ONE, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS SEGUINTE COMPONENTES: 2.1 - 60 Troncos digitais, composto de placas, licenças e cabos (02 E1 para interligação com operadora), sendo	Unidade	1		

	composto por: 2.1.1 - 01 Placa MGU para Tronco digitais – Esta placa suporta até 240 e 2.1.2 - 60 Licenças para Troncos digitais CAS: 2.2 - 01 Bastidor 19" Aastra composto de Magazine LPB22, todos os cabos, placas e fontes necessárias: 2.3 - 96 ramais analógicos composto de placas, licenças e cabos: 2.4 - Serviços de instalação, programação, configuração e testes para os itens 2.1, 2.2 e 2.3.				
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

A prestação de serviços a que se refere este Contrato foi objeto da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 40/2015, sendo que a proposta da **CONTRATADA**, o Edital de Licitação e seus anexos passam a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto contratual, a CONTRATADA pagará à CONTRATANTE o valor de R\$ _____ (_____), fixo e irrevogável, conforme proposta anexa ao Edital do Pregão Eletrônico nº 40/2015, sendo que neste valor já estão incluídas todas as despesas necessárias, tais como frete e impostos e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, incluindo troca ou substituição, caso houver.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, para quaisquer dos itens, será contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93. O início poderá ser adiado a critério da Administração, o que será previamente comunicado à CONTRATADA;

5.2 CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS MATERIAIS

5.3 **1. Local de coleta e entrega:** Almojarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Centro- Alfenas/MG – CEP 37130-000, das 7:00 às 10:30 e das 13:00 as 16:30 horas, em dias úteis, e, será recebido:

1.1. Provisoriamente: Será recebido pelo Almojarifado Central na Sede e na Administração dos Campi, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constante na NF-E - Nota Fiscal Eletrônica/Danfe, no ato do recebimento do material para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que:

1.1.1. Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;

1.1.2. Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;

1.1.3. Não apresente avaria ou adulteração;

1.1.4. Seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;

1.1.5. Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade:

1.1.6 Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

1.2. Definitivamente: Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos materiais fornecidos e serviços de instalação prestados que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

1.2.1. Após o recebimento, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;

1.2.2 A CONTRATADA se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos materiais pela **CONTRATADA** será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho/Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO SERVIÇO

1 - Local e horário para execução dos serviços:

1.1 Local e horário para execução dos serviços de instalação: Deverá ser agendado pelo Departamento de Serviços Gerais;

1.2 Os componentes deverão ser instalados conforme especificações do manual fabricante;

1.3 Os serviços deverão ser executados em horário extra, de maneira a não comprometer o expediente da Universidade.

2. Especificações Técnicas: Características Técnicas da Rede Privada e Pública:

2.1 - Redes Privativa: A realização das chamadas entre as localidades deve ser com transparência de facilidades realizada a quatro dígitos. Assim, quando o usuário discar para um ramal de uma outra localidade, a chamada deverá ser encaminhada de maneira automática ao ramal de destino, sem intervenção da telefonista ou atendimento digital, e que eles tenham acesso aos mesmos recursos de uma chamada para um ramal da mesma localidade. Todo hardware deverá ser composto de um único fabricante, marca e modelo;

2.2 – Rede Pública: Nas localidades que necessitem de troncos digitais com a operadora deverão utilizar o protocolo R2 ou ISDN-PRI em (30B+D) através de feixes digitais E1 de 2 Mbps com Interface G703. Os troncos digitais deverão estar em conformidade com os padrões definidos pelas práticas da Telebrás/Anatel, permitindo compatibilidade plena entre a operadora e o sistema ofertado;

3 - Requisitos Básicos do Sistema Telefônico:

3.1 -A implantação do sistema telefônico deverá ser executada de modo a se configurar um sistema único, de arquitetura distribuída, que permita o gerenciamento a partir do sistema principal (Campus I) e proporcione uma alta disponibilidade;

3.2 -A interligação com o sistema de telefonia pública deverá obedecer aos padrões da concessionária local, com suporte a sinalização R2 e ISDN sem necessidade de módulos externos;

3.3 - Nas interligações com a rede pública, o Sistema Telefônico deverá permitir discagem direta a ramal (DDR), conforme Prática 220.600.705 emissão 3, através das linhas troncos bidirecionais de entrada. Deverá permitir a facilidade (DDR), sem o uso de "hardware" externo adicional;

3.4 - O plano de numeração dos ramais deverá ser fechado, composto por a té 04 dígitos;

3.5 Os equipamentos oferecidos deverão ter todos os circuitos necessários ao seu perfeito funcionamento na configuração indicada anteriormente, permitindo, quando solicitado, acesso a redes privadas e públicas de telefonia;

3.6 - A configuração final do Sistema de telefonia deverá ser de no mínimo 10.000 portas (ramal e troncos), não incluso ramal e tronco IP. Conter por localidade no mínimo um módulo do sistema de Telefonia com capacidade final de no mínimo 500 portas, sendo que isto deverá ser comprovado pelo fornecimento do diagrama de disposição de placas e slots da central, por endereço. Deverá possibilitar o aumento de no mínimo 30% da capacidade inicial por simples inserção de placas;

3.7 - O SISTEMA TELEFÔNICO deve possibilitar a utilização indistinta de aparelhos telefônicos decádicos ou multi-frequenciais, sendo que todas as facilidades do sistema, exceto aquelas específicas para aparelhos telefônicos digitais, devem ser acessadas por qualquer tipo de aparelho telefônico multi-frequencial;

3.8 - O SISTEMA TELEFÔNICO deve possibilitar o uso de rotas analógicas ou digitais. Deverá ser básico para todos os troncos e interligações, possibilidade de tomada de feixe de tronco/rota alternativa, caso a principal esteja congestionada, independente do site que se encontra;

3.9 O SISTEMA TELEFÔNICO deverá possibilitar a implementação de seleção e acesso a Rota de Menor Custo ("LCR - Least Cost Route"). Entende-se por Rota de Menor Custo a capacidade do sistema de permitir / bloquear o acesso decada usuário às rotas principais / alternativas, bem como estabelecer prioridade de ocupação de rotas. Tal prioridade / permissão de acesso pode variar de usuário para usuário e também modificar-se ao longo do dia, ou ao longo da semana;

3.10 - O SISTEMA TELEFÔNICO deve incorporar todo o hardware e o software necessários ao seu perfeito funcionamento com as facilidades indicadas nesta especificação e estar equipada com os complementos a seguir:

- Distribuidor Geral de Linhas conforme especificações;
- Sistema de Suprimento de Energia Elétrica conforme especificações;
- Aparelhos telefônicos conforme especificações;
- Todos os acessórios necessários à instalação do sistema.

3.11 - Permitir a implementação de ramais celulares externos, que poderão ser implantados com qualquer operadora celular, permitindo executar e receber ligações com débito em conta de ramal, transferir ligações fazer conferência entre celulares (no mínimo 6 participantes), bem como discar entre estes ramais com o número de dígitos dos ramais do PABX.

3.12 - O Sistema de telefonia deverá possibilitar o uso de ramais e tie-lines IP em H.323 pela simples inserção de placas e licenças na central telefônica possibilitando o uso de Gateways de voz IP interno à central;

3.13 - Deve permitir o uso de aparelhos IP, que possibilitem a utilização de tecnologia Voz sobre IP com protocolo H.323.

3.14 O sistema deverá possuir software modular, de forma que possua comandos para que processos sejam terminados ou reiniciados sem que seja necessário o reboot do equipamento;

3.15 Deverá permitir a inserção de novo chassis, interfaces de linha e sistema, e a substituição de interfaces existentes, exceto do processador principal, seletor ou fonte de alimentação, sem a necessidade de parada total ou parcial nos módulos, chassis ou sistema. Sistema tipo hot-swap;

3.16 - O sistema telefônico deverá possuir as seguintes facilidades para todos os usuários:

- Chamada para a telefonista
- Consultas nas chamadas externas, de entrada e saída e, internas
- Interligação automática entre ramais
- Interligação da rede pública com os ramais, segundo suas classes de serviço;
- Interligação dos ramais com a rede pública, segundo suas classes de serviço;

- Transferência nas chamadas de entrada e saída;
- Possibilitar música de espera (*.wav) para chamadas retidas pelo operador e quando em processo de consulta e transferência entre ramais;
 - Os ramais de um grupo consecutivo (grupo de busca) poderão ser acessados por seus números individuais ou pelo número geral do grupo;
 - Captura de chamadas. Essa facilidade deverá ser acessível a todos os ramais do sistema pertencentes a um mesmo grupo de captura;
 - Chamada de retorno automático para ligações ramal a ramal, tanto no caso de não atendimento como no caso de ocupado;
 - Redireção "siga-me" de chamadas internas e externas de modo que determinados ramais categorizados possam, a partir de seu ramal ou de qualquer outro, desviar as ligações dirigidas a seu ramal, para o ramal no qual a facilidade está sendo ativada;
 - Possibilidade de qualquer ramal do sistema ser habilitado ou desabilitado para efeito de estabelecimento de chamadas externas, segundo sua categorização;
 - Discagem abreviada individual de modo que ramais especialmente habilitados possam efetuar chamadas locais, nacionais ou internacionais para até 10 (dez) números, pela seleção de, no máximo, 03 (três) dígitos;
 - Repetição do último número externo discado;
 - Código pessoal de usuário de ramal, de modo que este possa trazer a categoria e o nome associado ao seu ramal para qualquer outro ramal da rede. Isto permitirá que, independentemente de onde estiver, possa o usuário desfrutar dos privilégios que o seu ramal possui, mesmo através de outros ramais, como por exemplo ser identificado pelo nome no "display" dos ramais chamados ou realizar chamadas interurbanas e/ou internacionais. Deve ser mantida nesse caso a tarifação associada ao ramal do usuário correspondente ao código marcado, e não ao ramal físico de onde se fez a ligação;
 - Possibilidade de configuração de grupo para toque paralelo em até 03 (três) ramais simultaneamente. A chamada será conectada ao aparelho que primeiro executar o atendimento e com controle de ocupação entre os 03 terminais, ou seja, o usuário estando ocupado num deles, os demais deverão ser considerados como ocupados caso alguém tente chamá-los diretamente;
 - O usuário que possuir diversos terminais (analógico, digital, IP ou DECT), deverá receber um único número para todos os terminais, e ao ligar para um outro ramal, o ramal chamado visualizará sempre o mesmo número no display, independente de qual terminal foi usado;
 - Quando um usuário possuir telefone com "display", as informações apresentadas no mesmo devem ser obrigatoriamente em português;
 - Sinalização acústica ou visual de uma segunda ligação, interna ou externa, dirigida á ramais;
 - "Warm-line / Hot line". Após a retirada do monofone do gancho deste ramal especial, deverá, o sistema, automaticamente providenciar o estabelecimento da conexão com um destino também pré-estabelecido em sistema. São exigidos pelo menos 18 (dezoito) ramais com esta característica;

3.17 - Não serão aceitos Sistemas Telefônicos baseados em PC.

4 – Distribuidor Geral de Linhas:

4.1 - Deve possuir todos componentes necessários à ligação das linhas de ramais e linhas troncos, bem como sistema efetivo de proteção contra sobre-corrente e sobre-tensão para os troncos analógicos externos;

4.2 - Deve permitir a retirada de operação de, qualquer linha tronco ou ramal pela simples utilização de dispositivo adequado;

4.3 - Os DGs deverão utilizar blocos de engate rápido, do tipo krone;

4.4 - Deverão ser fornecidos DGs para o espelhamento do PABX e para toda rede de infra-estrutura vertical;

4.5 - Deverá ser executada toda a infra-estrutura de telefonia interna do DG;

4.6 - Os DGs deverão permitir ampliações por módulos.

5 – Sistema de Suprimento de Energia Elétrica:

5.1 - Devem ser fornecidos e instalados sistemas de suprimento de energia elétrica nas três localidades;

5.2 - O sistema de suprimento de energia elétrica deve ser modular, de modo que permita a instalação em quantidades que atendam o consumo inicial do sistema e recarga das respectivas baterias, bem como permitam o acréscimo de módulos para atendimento de expansões da capacidade de consumo do sistema e respectivas baterias;

5.3 - O sistema de suprimento de energia elétrica deve ser composto dos conjuntos de baterias de acumuladores mantidas em flutuação por retificadores estáticos, com regulação automática e tensão nominal de saída de -48 VCC com positivo conectável ao sistema de aterramento;

5.4 - Os retificadores devem possibilitar a recarga completa das baterias;

5.5 - O conjunto de baterias deve garantir, no caso de falha no fornecimento de energia em corrente alternada, a operação total do equipamento por 06 (seis) horas ininterruptas, supondo-se a descarga correspondente à da hora de maior movimento (HMM) do sistema;

5.6 - As baterias devem ser do tipo selada e devem ser fornecidas as estantes para acomodação das mesmas;

5.7 - Todo o sistema de suprimento de energia elétrica deve ter proteção efetiva contra sobre-tensões e sobre-correntes;

5.8 - Todos os equipamentos energizáveis devem ser conectados aos sistemas de aterramento existentes no local de instalação;

6 – Consoles das Operadoras:

Permitir a visualização em tela das seguintes informações importantes para o processo de chamadas:

- Número de origem da ligação;
- Nome do usuário interno;
- Possibilidade de utilização do monofone ou fone de cabeça;
- Permitir reter a chamada de entrada para efetuar breves consultas e transferências;
- Quando não for possível à telefonista transferir a ligação imediatamente, deverá haver posições de estacionamento (pelo menos 6 no total por telefonista), cujas ligações estacionadas poderão ser recuperadas de forma seletiva, visualizadas em tela;
- Permitir a transferência de chamadas de entrada para outra posição de telefonista;
- Permitir transbordo para outros grupos de telefonista;
- Possuir sinalização visual das chamadas internas, externas e privativas da telefonista;
- A quantidade de chamadas na fila em espera deve ser discriminada em tela, bem como as informações do primeiro da fila, para cada tipo de chamada (interna e externa);
- Possuir a facilidade de intercalação pela telefonista;
- Possuir a facilidade de proteção contra transferência não autorizada;
- Permitir a visualização da data e hora real do sistema;
- Permitir sinalização visual de alarmes;
- Ser conectado a central telefônica através de cabo com 01 par de fios;
- Deverá ser tele-alimentada ou alimentação 48VDC a partir do sistema.

7 – Aparelho Telefônico Digital:

- Alimentado a partir da central;
- Interligação a um par de fios;
- Possuir teclas com funções: mute, alta-voz, habilitação pelo próprio usuário no teclado da 2ª. Linha de acesso, transferência;
- Capacidade de, pelo menos, 21 (vinte e uma) teclas livres para programação das funções.

- Mostrador de cristal líquido inclinável, alfa-numérico, com capacidade mínima de 3 linhas com 40 caracteres cada, que possibilite indicação de data, hora, número chamado e número do ramal que iniciou a chamada quando do recebimento de ligações internas;

- 2B + D para voz;
- Formação de grupo de captura de chamada;
- Operação "chefe-secretária";
- Conversação em alta-voz e viva-voz full duplex;
- Indicação da existência de mensagens no serviço de correio de voz;
- Estabelecimento de ligações sem retirada do monofone do gancho;
- Os aparelhos deverão assumir o número definido pela programação do sistema;

sistema;

- Os aparelhos deverão possibilitar o uso de fones de cabeça;

8 - Sistema de Tarifação e Bilhetagem Automática:

- Deve ser fornecido e instalado um sistema de tarifação e bilhetagem automática para o sistema, o qual será responsável pela tarifação das ligações dos ramais do sistema, através do uso de buffers ou coletores, e com capacidade de gerenciar no mínimo 800 usuários;

- A empresa licitante deverá fornecer a licença do software para o sistema de tarifação e bilhetagem;

- O sistema de tarifação e bilhetagem automática deverá ser instalado em microcomputador tipo PC, cujo fornecimento será da empresa contratante;

- São indispensáveis, no mínimo as seguintes facilidades:

- Programa de observação de dados de tráfego que possibilite medição e registro diários, em forma de relatórios específicos para análise de custos, ocupação dos troncos e ramais, ocupação das mesas operadoras, tempo de atendimento,

- Avaliação da carga de serviço em períodos pré-determinados, etc.;

- Programa de identificação dos seguintes parâmetros das chamadas de saída efetuadas através dos troncos unidirecionais e bidirecionais, com emissão de relatórios programáveis:

- Número do assinante chamado em ligação urbana, DDD e DDI. (Quando houver sinalização);

- Número do ramal que originou a chamada;

- Data de início da chamada; a Hora de início da chamada; o Duração da chamada;

- Programas destinados à emissão diária dos seguintes relatórios de todas as chamadas (locais, DDD e DDI) efetuadas:

- Ramais que efetuaram chamada;

- Ligações efetuadas através dos consoles de operadores;

- Caracterização do início das chamadas nas ligações externas, devendo o sistema detectar a inversão de polaridade nos fios "A e B" (Quando a central pública assim o permitir);

- Deverão ser indicadas as seguintes características relativas ao sistema de tarifação e bilhetagem automática:

- O sistema deve possuir as facilidades de bilhetagem chamadas de saída, de entrada e de chamadas em rede;

- Deverão ser fornecidas atualizações de software pelo período total de contrato;

- O sistema de tarifação deve possibilitar a tarifação por usuário da central telefônica;

- Emissão de relatórios via WEB, possibilitando aos usuários autorizados (20 usuários simultaneamente), o acesso via navegador WEB ao sistema de tarifação para visualização e emissão de relatórios;

- O sistema deve possuir facilidade de bilhetagem de chamadas internas;

- O sistema deve possuir facilidade de identificação de uma chamada de entrada a cobrar;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

1 - A garantia para os materiais e para o serviço deverá ser pelo período mínimo de **01 (um) ano a contar do recebimento definitivo do material instalado;**

2 – **As despesas com o transporte (ida e volta) do equipamento defeituoso será de responsabilidade da CONTRATADA ou do fabricante.**

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

1. A Nota Fiscal/Fatura (nota fiscal com código de barras) deverá ser emitida, preferencialmente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, podendo ser admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, desde que haja relação de matriz e filiais e, ainda, observadas as seguintes condições:

1.1. A matriz/filial apresente uma declaração confirmando que a mesma não emite fatura e autorizando o pagamento para a matriz/filial que apresentará a Nota Fiscal/Fatura (nota fiscal com código de barras);

1.2. A documentação fiscal e demais documentações necessárias para habilitação da matriz/filial que apresentará a Nota Fiscal/Fatura (nota fiscal com código de barras) devem estar em conformidade com as exigências do Edital;

1.3. A documentação que se refere ao subitem anterior será analisada durante a fase de habilitação do pregão Eletrônico.

2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências do Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **CONTRATADA**, através do Banco do Brasil S/A;

3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **CONTRATADA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;

4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

9. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

10. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;

11. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = 0,00016438

I = (6/100)

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA obriga-se a atender plenamente o compromisso com a CONTRATANTE;
2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: salários, encargos trabalhistas e sociais ou previdenciários, seguros, tributos, transporte, alimentação, treinamento, despesas administrativas, lucros e demais insumos que venham a incidir sobre o objeto contratual, inclusive outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. A CONTRATADA se obriga a saldá-las em época própria, visto que os seus empregados não manterão nenhum vínculo administrativo com a CONTRATANTE;
3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido na dependência da CONTRATANTE;
4. Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços e/ou reparos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante, mediante o devido processo administrativo, possibilitando o contraditório e ampla defesa;
5. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, bem como qualquer custo que venha a incidir sobre o objeto do presente contrato;
6. A CONTRATANTE, através do Departamento de Serviços Gerais, através da Seção de Dados e Voz, fiscalizará o andamento e a medição dos serviços;
7. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento para a nova central para o novo sistema;
8. A CONTRATADA deverá fornecer os componentes originais obedecendo às especificações do equipamento, não sendo aceito componentes similares ou adaptações.
9. Os serviços de instalação, poderão ser executados em data previamente agendada pelo Departamento de Serviços Gerais e realizada por técnico habilitado da empresa vencedora.
10. Os serviços deverão ser realizados através de equipe técnica formada por no mínimo um técnico, seguindo as rotinas, relatando em impresso próprio todos os procedimentos assinados pelos responsáveis de ambas as partes. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, a fim de manter os equipamentos em boas condições de funcionamento ou restabelecê-lo ao funcionamento normal.
11. Toda ou qualquer intervenção e assistência técnica necessária, sendo preventiva ou corretiva sobre o equipamento, somente poderão ser efetuadas por pessoal qualificado, ou por aqueles credenciados, sob pena de caracterizar infração contratual.

12. Os funcionários envolvidos na prestação dos serviços deverão estar devidamente identificados através de crachás.

13. Por se tratar de equipamento essencial com funcionamento ininterrupto, o serviço deverá ser realizado no menor tempo possível, sem prejuízo das atividades da UNIFAL MG.

14. A CONTRATADA será a única responsável pela execução dos serviços, devendo garantir a sua qualidade, de acordo com as normas técnicas, sob pena de responsabilidade.

15. Qualquer dano aos bens, a que se refere o presente Contrato, independentemente de sua origem, será objeto de vistoria especializada para constatar a responsabilidade de quem deu causa ao dano. Em sendo este de responsabilidade da CONTRATADA deverá esta arcar com os custos do conserto ou a substituição do bem.

16. A UNIFAL MG não cederá ou emprestará em hipótese alguma, ferramentas, instrumentos, equipamentos e acessórios ou materiais consumíveis. Devendo estes ser de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.

17. Qualquer substituição de peças ou componentes somente poderão ser efetuados após aprovação e autorização da UNIFAL MG.

18. Todos os contatos de ordem técnica deverão ser feitos com o Técnico em eletrônica do Departamento de Serviços Gerais.

19. Todos os dispositivos deste Contrato, do Edital e do Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

20. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

21. Atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços contratados;

22. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações a serem assumidas exigidas no processo licitatório;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar as facilidades necessárias para que a empresa CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas pela CONTRATANTE;

2. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA;

3. Solicitar à empresa CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados pela empresa CONTRATADA em desacordo com as preceituações constantes no Edital e nos seus anexos;

5. Utilizar adequadamente os serviços contratados;

6. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

7. A fiscalização será exercida no interesse da UNIFAL-MG e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

8. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar os serviços executados, se em desacordo com os termos deste Contrato e Edital;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários e financeiros para atender os encargos deste Contrato serão acobertados à conta do Orçamento Geral da União, PTRES: _____, Elemento de Despesa: _____ e Fonte: _____, conforme Nota de Empenho 2015NE_____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

1) Advertência;

2) Multa:

2.1) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e

2.2) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

4) Declaração de Inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 77 e nos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei 8.666/93 ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a **CONTRATADA**:

- a) falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG;
- c) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
- d) cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato.
- e) for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato, a critério da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

Parágrafo Segundo – Em caso de rescisão deste Contrato, a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG pagará à **CONTRATADA** o valor relativo ao serviço entregue, descontadas as multas porventura aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha - MG, "ex vi" do art. 109-I da Constituição Federal.

E assim, por estarem de acordo com este contrato e com seus termos, as partes assinam-o em duas vias, juntamente com duas testemunhas.

Alfenas, ____ de _____ de 2015.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG
Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva
Reitor

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

UNIFAL-MG